



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.314/2010

Altera a Lei n° 2.281 de 07 de junho de 2009 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2010

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração do anexo de Metas e Prioridades da Administração, o anexo de Metas Fiscais, instituídos pela Lei n° 2.281 de 07 de junho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2° - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2010, quando necessário, deverão ser compatibilizados com esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de janeiro de 2010.

Roque José de Oliveira Camêllo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS